



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

122

LEI MUNICIPAL N.º 1.324/98, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

EMENTA: *AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos

Suplementares:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
06.01.16.88.534.2.024	Manutenção dos Serviços Constr. Estr. Municipais
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.000,00
06.01.16.88.534.2.024	Manutenção dos Serviços Constr. Estr. Municipais
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura dos presentes Créditos Suplementares as reduções orçamentárias abaixo descritas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
06.01.16.88.534.1.017	Aquis. de Equip. e Material Permanente
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.500,00
06.01.16.88.534.2.083	Manutenção de Estradas, Pontes, Pontilhões
3.1.2.0	Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.500,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00
----	---

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos nove dias do mês de dezembro de 1998.

LUÍS CARLOS TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Gleice Tussi,
Chefe do Gabinete.